

## Prefeitura Municipal de Arez





#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 129765/2024

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.234/0001-22, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro) instituído pela Portaria nº 019/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, apuração POR ITEM, regida pela Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 757/2024; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 26 de dezembro de 2024

Data de início das propostas 11 de dezembro de 2024 - Horário: 12h00min Data de final das propostas 26 de dezembro de 2024 - Horário: 09h29min Data de abertura das propostas 26 de dezembro de 2024 - Horário 09h30min

Data limite para pedido de esclarecimento: 20 de dezembro de 2024 - Horário 23h59min

Data limite para Impugnação: 20 de dezembro de 2024 – Horário 23h59min

Local: Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

**Modo de disputa:** Aberto

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos destinados a Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez /RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.
- **1.3** Integram o presente edital os seguintes documentos:
  - a) ANEXO I Termo de Referência;
  - **b**) ANEXO II Modelo de Declarações;
  - c) ANEXO III Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 TCE/RN;
  - **d**) ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;
  - e) ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - f) ANEXO VI Minuta do Contrato Administrativo;
- **1.4** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 1.5 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.3 Não poderão disputar esta licitação:
- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b**) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **3.3.1** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AREZ/RN.
- 3.3.2 Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.
- **3.4** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.5 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- **3.7** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.7.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **3.7.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.7.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **3.7.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.7.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.7.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.7.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.7.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.7.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **3.7.9** No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- **3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DO CREDENDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

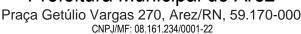
- **4.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.3.1**. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **5.5.1**.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.5.2.**Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Arez





- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.9.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **5.9.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1** Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **6.1.2** Marca de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;
- **6.1.3 Fabricante** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;
- **6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.7** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01 (um centavo).
- **7.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.15** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.25.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.25.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.25.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.25.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **8.2** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- **8.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- **8.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.4.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- **8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.7.1** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **8.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## Prefeitura Municipal de Arez





8.16 Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

#### 9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo 9.3.1 da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **9.4.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.4.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.4.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.4.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**9.5.1** Certidão **Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### 9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.6.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **9.6.2** Comprovação da Autorização da Empresa (**AFE Autorização de Funcionamento e/ou AE Autorização Especial**) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação.
- **9.6.3** Certificado de **Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.
- **9.6.4** Licença sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.
- **9.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.
- **9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **9.10** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como se apresentou todas as declarações constantes nos anexos II e III deste Edital.
- **9.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



## Prefeitura Municipal de Arez





- **9.13** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- **9.14** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.14.1** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 9.15 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **9.15.1** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro.
- **9.16** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.19** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta readequada** deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- **10.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **10.1.3.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso:
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



## Prefeitura Municipal de Arez





- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7 O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante.

#### 11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.
- 11.2 Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- **11.2.1** No endereço: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 11.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- **12.5.1** Em campo próprio do sistema eletrônico.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão
- 12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) 12.8 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.



## Prefeitura Municipal de Arez





#### 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.2** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- **14.1.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **14.1.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **14.1.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **14.1.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

- **15.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **15.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### 16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **16.2** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Arez/RN.
- **17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11 É competente o foro da Comarca do Município de Arez, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

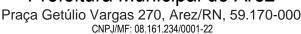
Arez/RN, 10 de dezembro de 2024.

### FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Arez





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição gradual de Medicamentos destinados a Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1. A aquisição dos produtos acima mencionados se dá em face do interesse público em adquirir os medicamentos para atender as necessidades da população em geral, medicamentos estes que serão ministrados pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos atendimentos realizados em suas Unidades Básicas de Saúde, como também pelo Hospital e Maternidade Dr. Juca, aos pacientes do Município de Arez/RN, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, e dando a garantia de tratamento e acompanhamento médico pelo SUS Sistema Único de Saúde. Sabemos que a saúde é uma área que necessita de grandes investimentos para tornar a vida da população mais saudável, desta forma necessitamos adquirir os Medicamentos da Farmácia Básica, para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Arez/RN.
- 2.2. Para a estimativa dos quantitativos e valor da contratação:
- 2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existentes.
- 2.2.2. O custo estimado total da contratação será informado durante o trâmite do processo.
- 2.2.3. Os valores UNITÁRIOS estimados para a contratação são sigilosos, os quais passarão a ser públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 2.2.4. A justificativa para o orçamento sigiloso, é que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.

#### 3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA, XAROPE 10MG/ML	FRASCO	2.000
2	ACEBROFILINA, XAROPE 5MG/ML	FRASCO	2.000
3	ACETILCISTEÍNA, 20MG/ML	FRASCO	1.500
4	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML	FRASCO	1.500
5	ACICLOVIR, 200MG	COMPRIMIDO	24.000





7         ACICLOVIR, CREME, 50MG/G, BISNAGA, 10G         BISNAGA         3.000           8         ÁCIDO ACETILISALICÍLICO, 100MG         COMPRIMIDO         60.000           9         ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG         COMPRIMIDO         60.000           10         ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG         COMPRIMIDO         3.000           12         ÁCIDO NALIDÍXICO, 500MG         COMPRIMIDO         3.000           13         ALBENDAZOL, \$USPENSÃO, 40MG/mL-4%. FRASCO, 10mL         FRASCO         6.000           14         ALBENDAZOL, 400MG         COMPRIMIDO         15.000           15         ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG         COMPRIMIDO         15.000           16         AMBROXOL, XAROPE, 30MG/MI. FRASCO, 120ML         FRASCO         6.000           17         AMBROXOL, XAROPE, 15MG/mI. FRASCO, 120ML         FRASCO         6.000           18         AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 mg/mL + 12.5 mg/mL. SUSPENSÃO ORAL         FRASCO         3.000           20         AMOXICILINA, 500MG         COMPRIMIDO         30.000           21         AMOXICILINA, FO P/ SUSPENSÃO, 50MG/mL. FRASCO, 150mL         FRASCO         3.600           22         AMOXICILINA, PO P/ SUSPENSÃO, 50MG/mL. FRASCO, 150mL         FRASCO         3.600           23         ANLODIPINO 10M		T	I	
8         ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG         COMPRIMIDO         80.000           9         ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG         COMPRIMIDO         60.000           10         ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG         COMPRIMIDO         60.000           11         ÁCIDO FÓLICO, 5MG         COMPRIMIDO         3.000           12         ÁCIDO NALIDÍXICO, 500MG         COMPRIMIDO         3.000           13         ALBENDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/mL-4%. FRASCO, 10mL         FRASCO         6.000           14         ALBENDAZOL, 400MG         COMPRIMIDO         15.000           15         ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG         COMPRIMIDO         15.000           16         AMBROXOL, XAROPE, 30MG/MI. FRASCO, 120MI         FRASCO         6.000           17         AMBROXOL, XAROPE, 15MG/ml. FRASCO, 120ML         FRASCO         6.000           18         AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 mg/mL + FRASCO         12.5 mg/ml. SUSPENSÃO ORAL         FRASCO         3.000           20         AMOXICILINA, 500MG         COMPRIMIDO         30.000         20         AMOXICILINA, 500MG         COMPRIMIDO         30.000           21         AMOXICILINA, PÓ P. SUSPENSÃO, 50MG/mL. FRASCO, 150mL FRASCO         3.600         23.600         23.600         23.600         23.600         23.600	6	ACICLOVIR, 400MG	COMPRIMIDO	12.000
9         ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG         COMPRIMIDO         60.000           10         ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS, SOLUÇÃO 200MG/ML         FRASCO         6.000           11         ÁCIDO FÓLICO, SMG         COMPRIMIDO         60.000           12         ÁCIDO NALIDÍXICO, 500MG         COMPRIMIDO         3.000           13         ALBENDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/mL-4%. FRASCO, 10mL         FRASCO         6.000           14         ALBENDAZOL, 400MG         COMPRIMIDO         6.000           15         ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG         COMPRIMIDO         6.000           16         AMBROXOL, XAROPE, 30MG/ML FRASCO, 120ML         FRASCO         6.000           17         AMBROXOL, XAROPE, 15MG/mL FRASCO, 120ML         FRASCO         6.000           18         AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 mg/mL + 12,5 mg/mL SUSPENSÃO ORAL         FRASCO         3.000           20         AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 mg + 125 mg         COMPRIMIDO         30.000           21         AMOXICILINA + CLAVULANATO, 875MG/125MG         COMPRIMIDO         15.000           22         AMOXICILINA, PÓ PY SUSPENSÃO, 50MG/mL FRASCO, 150mL FRASCO         3.600           23         ANLODIPINO 5MG         COMPRIMIDO         10.000           24         ANLODIPINO 10MG				
10		·	-	
11   ÁCIDO FÓLICO, 5MG				
12   ÁCIDO NALIDÍXICO, 500MG	10		FRASCO	6.000
13   ALBENDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/mL-4%. FRASCO, 10mL   FRASCO   6.000     14   ALBENDAZOL, 400MG   COMPRIMIDO   15.000     15   ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG   COMPRIMIDO   15.000     16   AMBROXOL, XAROPE, 30MG/MI. FRASCO, 120MI   FRASCO   6.000     17   AMBROXOL, XAROPE, 15MG/mI. FRASCO, 120ML   FRASCO   6.000     18   AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 mg/mL   FRASCO   3.000     19   AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 mg + 125 mg /mL SUSPENSAO ORAL   CAMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 mg + 125 mg /mL SUSPENSAO ORAL   COMPRIMIDO   60.000     20   AMOXICILINA, 500MG   COMPRIMIDO   60.000     21   AMOXICILINA, FOP /* SUSPENSÃO, 50MG/mL FRASCO, 150mL   FRASCO   3.600     22   AMOXICILINA, PO P /* SUSPENSÃO, 50MG/mL FRASCO, 150mL   FRASCO   3.600     23   ANLODIPINO 5MG   COMPRIMIDO   120.000     24   ANLODIPINO 10MG   COMPRIMIDO   120.000     25   ATENOLOL, 25MG   COMPRIMIDO   60.000     26   ATENOLOL, 50MG   COMPRIMIDO   60.000     27   ATENOLOL, 100MG   COMPRIMIDO   10.000     28   AZITROMICINA, 500MG   COMPRIMIDO   10.000     29   AZITROMICINA, 500MG   COMPRIMIDO   24.000     30   BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL FRASCO   2.000     31   BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML   FRASCO   2.000     32   BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G   BISNAGA   2.000     33   BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0.250MG/ML   FRASCO   2.000     34   BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML   FRASCO   2.000     35   BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML   FRASCO   2.000     36   BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML   FRASCO   2.000     37   BROMOPRIDA 10MG   COMPRIMIDO   24.000     38   BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES   FRASCO   1.200     40   CABERGOLINA, 0.5MG   COMPRIMIDO   24.000     41   CABERGOLINA, 0.5MG   COMPRIMIDO   24.000     42   CAPTOPRIL, 50MG   COMPRIMIDO   24.000     43   CAPTOPRIL, 50MG   COMPRIMIDO   18.000     44   CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI   COMPRIMIDO   18.000     45   CARVEDILOL, 12,5MG   COMPRIMIDO   6.000     46   CARVEDILOL, 12,5MG   COMPRIMIDO   6.000     47   CARVEDILOL, 1	11	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	COMPRIMIDO	60.000
14   ALBENDAZOL, 400MG	12	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	COMPRIMIDO	3.000
15   ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG   COMPRIMIDO   6.000     16   AMBROXOL, XAROPE, 30MG/MI. FRASCO, 120ML   FRASCO   6.000     17   AMBROXOL, XAROPE, 15MG/mI. FRASCO, 120ML   FRASCO   6.000     18   AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 mg/mL + 12.5 mg/mL SUSPENSAO ORAL   FRASCO   3.000     19   AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 mg/mL + 12.5 mg/mL SUSPENSAO ORAL   12.5 mg/mL SUSPEN	13		FRASCO	6.000
16	14	ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO	15.000
17	15	ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG	COMPRIMIDO	6.000
18	16	AMBROXOL, XAROPE, 30MG/Ml. FRASCO, 120Ml	FRASCO	6.000
12,5 mg/mL SUSPENSAO ORAL	17	AMBROXOL, XAROPE, 15MG/ml. FRASCO, 120ML	FRASCO	6.000
Moxicilina, 500MG	18		FRASCO	3.000
21         AMOXICILINA + CLAVULANATO, 875MG/125MG         COMPRIMIDO         15.000           22         AMOXICILINA, PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/mL. FRASCO, 150mL FRASCO         3.600           23         ANLODIPINO 5MG         COMPRIMIDO         120.000           24         ANLODIPINO 10MG         COMPRIMIDO         240.000           25         ATENOLOL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           26         ATENOLOL, 100MG         COMPRIMIDO         10.000           27         ATENOLOL, 100MG         COMPRIMIDO         24.000           29         AZITROMICINA, 500MG         COMPRIMIDO         24.000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL         FRASCO         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, IMG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           37	19		COMPRIMIDO	30.000
22         AMOXICILINA, PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/mL. FRASCO, 150mL FRASCO         3.600           23         ANLODIPINO 5MG         COMPRIMIDO         120.000           24         ANLODIPINO 10MG         COMPRIMIDO         80.000           25         ATENOLOL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           26         ATENOLOL, 50MG         COMPRIMIDO         10.000           27         ATENOLOL, 100MG         COMPRIMIDO         10.000           28         AZITROMICINA, 500MG         COMPRIMIDO         24.000           29         AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML         FRASCO         2.000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         FRASCO         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2.000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           3	20	AMOXICILINA, 500MG	COMPRIMIDO	60.000
23         ANLODIPINO 5MG         COMPRIMIDO         120.000           24         ANLODIPINO 10MG         COMPRIMIDO         80.000           25         ATENOLOL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           26         ATENOLOL, 50MG         COMPRIMIDO         60.000           27         ATENOLOL, 100MG         COMPRIMIDO         10.000           28         AZITROMICINA, 500MG         COMPRIMIDO         24.000           29         AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML         FRASCO         2.000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         FRASCO         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2.000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROSONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40	21	AMOXICILINA + CLAVULANATO, 875MG/125MG	COMPRIMIDO	15.000
24         ANLODIPINO 10MG         COMPRIMIDO         80.000           25         ATENOLOL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           26         ATENOLOL, 50MG         COMPRIMIDO         60.000           27         ATENOLOL, 100MG         COMPRIMIDO         10.000           28         AZITROMICINA, 500MG         COMPRIMIDO         24.000           29         AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML         FRASCO         2.000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         FRASCO         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2.000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40	22	AMOXICILINA, PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/mL. FRASCO, 150mL	FRASCO	3.600
25         ATENOLOL, 25MG         COMPRIMIDO         240,000           26         ATENOLOL, 50MG         COMPRIMIDO         60,000           27         ATENOLOL, 100MG         COMPRIMIDO         10,000           28         AZITROMICINA, 500MG         COMPRIMIDO         24,000           29         AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML         FRASCO         2,000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         FRASCO         2,000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2,000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2,000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2,000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2,000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2,000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2,000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2,000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1,200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1,200           41	23	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	120.000
26         ATENOLOL, 50MG         COMPRIMIDO         60.000           27         ATENOLOL, 100MG         COMPRIMIDO         10.000           28         AZITROMICINA, 500MG         COMPRIMIDO         24.000           29         AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML         FRASCO         2.000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         FRASCO         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2.000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         2.000	24	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000
27         ATENOLOL, 100MG         COMPRIMIDO         10.000           28         AZITROMICINA, 500MG         COMPRIMIDO         24.000           29         AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML         FRASCO         2.000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         FRASCO         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2.000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         2.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         30.000 <td< td=""><td>25</td><td>ATENOLOL, 25MG</td><td>COMPRIMIDO</td><td>240.000</td></td<>	25	ATENOLOL, 25MG	COMPRIMIDO	240.000
28         AZITROMICINA, 500MG         COMPRIMIDO         24.000           29         AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML         FRASCO         2.000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         FRASCO         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2.000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         240.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         30.000	26	ATENOLOL, 50MG	COMPRIMIDO	60.000
29         AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML         FRASCO         2.000           30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         FRASCO         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         240.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         6.000	27	ATENOLOL, 100MG	COMPRIMIDO	10.000
30         BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/mL. FRASCO, 100mL         2.000           31         BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML         FRASCO         2.000           32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         240.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         30.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILO	28	AZITROMICINA, 500MG	COMPRIMIDO	24.000
100mL	29	AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML	FRASCO	2.000
32         BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G         BISNAGA         2.000           33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           39         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVED	30		FRASCO	2.000
33         BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML         FRASCO         2000           34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           39         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         6.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	31	BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML	FRASCO	2.000
34         BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML         FRASCO         2.000           35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           39         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	32	BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G	BISNAGA	2.000
35         BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML         FRASCO         2.000           36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           39         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	33	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML	FRASCO	2000
36         BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO         FRASCO         2.000           37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           39         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	34	BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	2.000
37         BROMOPRIDA, 10MG         COMPRIMIDO         2.000           38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           39         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	35	BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	2.000
38         BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           39         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	36	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.000
39         BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	37	BROMOPRIDA, 10MG	COMPRIMIDO	2.000
40         BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES         FRASCO         1.200           41         CABERGOLINA, 0,5MG         COMPRIMIDO         1.000           42         CAPTOPRIL, 25MG         COMPRIMIDO         240.000           43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	38	BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES	FRASCO	1.200
41       CABERGOLINA, 0,5MG       COMPRIMIDO       1.000         42       CAPTOPRIL, 25MG       COMPRIMIDO       240.000         43       CAPTOPRIL, 50MG       COMPRIMIDO       30.000         44       CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI       COMPRIMIDO       18.000         45       CARVEDILOL, 3,125MG       COMPRIMIDO       6.000         46       CARVEDILOL, 6,25MG       COMPRIMIDO       6.000         47       CARVEDILOL, 12,5MG       COMPRIMIDO       6.000	39	BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES	FRASCO	1.200
42       CAPTOPRIL, 25MG       COMPRIMIDO       240.000         43       CAPTOPRIL, 50MG       COMPRIMIDO       30.000         44       CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI       COMPRIMIDO       18.000         45       CARVEDILOL, 3,125MG       COMPRIMIDO       6.000         46       CARVEDILOL, 6,25MG       COMPRIMIDO       6.000         47       CARVEDILOL, 12,5MG       COMPRIMIDO       6.000	40	BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES	FRASCO	1.200
43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	41	CABERGOLINA, 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000
43         CAPTOPRIL, 50MG         COMPRIMIDO         30.000           44         CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI         COMPRIMIDO         18.000           45         CARVEDILOL, 3,125MG         COMPRIMIDO         6.000           46         CARVEDILOL, 6,25MG         COMPRIMIDO         6.000           47         CARVEDILOL, 12,5MG         COMPRIMIDO         6.000	42	CAPTOPRIL, 25MG	COMPRIMIDO	240.000
44CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UICOMPRIMIDO18.00045CARVEDILOL, 3,125MGCOMPRIMIDO6.00046CARVEDILOL, 6,25MGCOMPRIMIDO6.00047CARVEDILOL, 12,5MGCOMPRIMIDO6.000	43		1	30.000
45 CARVEDILOL, 3,125MG COMPRIMIDO 6.000 46 CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDO 6.000 47 CARVEDILOL, 12,5MG COMPRIMIDO 6.000	44			18.000
46CARVEDILOL, 6,25MGCOMPRIMIDO6.00047CARVEDILOL, 12,5MGCOMPRIMIDO6.000	45		+	6.000
47 CARVEDILOL, 12,5MG COMPRIMIDO 6.000	46			6.000
				6.000
	48		+	18.000





49	CEFALEXINA, 500MG	COMPRIMIDO	120.000
50			30.000
-	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	
51	CETOCONAZOL, 200MG	COMPRIMIDO	12.000
52	CETOCONAZOL, CREME, 20MG/G, BISNAGA, 30G	BISNAGA	3.000
53	CETOCONAZOL, XAMPU 2%	FRASCO	3.000
54	CILOBENZAPRINA, 10MG	COMPRIMIDO	3.000
55	CINARIZINA, 25MG	COMPRIMIDO	3.000
56	CINARIZINA, 75MG	COMPRIMIDO	6.000
57	CIPROFIBRATO, 100MG	COMPRIMIDO	6.000
58	CIPROFLOXACINO, 500MG	COMPRIMIDO	60.000
59	CLOPIDOGREL, 75MG	COMPRIMIDO	8.000
60	CLORTALIDONA, 25MG	COMPRIMIDO	3.000
61	CLOSTEBOL + NEOMICINA, CREME 30G	BISNAGA	3.000
62	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BISNAGA	2.000
63	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/6 APLI.	BISNAGA	2.000
64	COLAGENASE, POMADA, 0,6UI/G, BISNAGA, 30G	BISNAGA	3.000
65	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA, 0,6UI/G + 0,01G/G, BISNAGA, 30G	BISNAGA	3.000
66	COLECALCIFEROL+RETINOL+OX DE ZINCO POM 45G	BISNAGA	2.000
67	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	60.000
68	COMPLEXO B, GOTAS, SOLUÇÃO 20 ML	FRASCO	3.000
69	COMPLEXO B, XAROPE 100ML	FRASCO	3.000
70	DELTAMETRINA, LOÇÃO 0,2MG/ML. 60G	FRASCO	3.000
71	DELTAMETRINA, XAMPU 0,2MG/ML. 100ML	FRASCO	3.000
72	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	6.000
73	DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE 60ML	FRASCO	2.000
74	DEXAMETASONA, 4MG	COMPRIMIDO	3.000
75	DEXAMETASONA, CREME 1MG/G. BISNAGA 10G	BISNAGA	3.000
76	DEXAMETASONA, ELIXIR, 0,1MG/Ml. FRASCO, 120mL	FRASCO	3.000
77	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	COMPRIMIDO	30.000
	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	12.000
79	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 50MG	COMPRIMIDO	15.000
80	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO	15.000
81	DICLOFENACO RESINATO, SOLUÇÃO. FRASCO 20ML	FRASCO	1.500
82	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL. BISNAGA 60G	BISNAGA	3.000
83	DIGOXINA, 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000
84	DIMETICONA, EMULSÃO, 75MG/MI. FRASCO, 10mL	FRASCO	30.000
85	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG	COMPRIMIDO	2.000
86	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 10MG	COMPRIMIDO	2.000
87	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	COMPRIMIDO	180.000
88	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/mL. FRASCO, 10mL	FRASCO	30.000
89	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO	1.800
90	DOMPERIDONA, 10MG	COMPRIMIDO	6.000
91	ENALAPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	12.000





92	ENALAPRIL, 10MG	COMPRIMIDO	200.000
	ENALAPRIL, 20MG	COMPRIMIDO	120.000
	ENEMA, SOLUÇÃO, FRASCO 120ML	FRASCO	1.000
	ESCOPOLAMINA, 10MG	COMPRIMIDO	6.000
	ESCOPOLAMINA, SOLUÇÃO 10MG/ML, 20ML	FRASCO	1.800
	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	12.000
	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO, 6,67MG/mL +		
	333,4MG/mL	FRASCO	6.000
99	ESOMEPRAZOL, 20MG	COMPRIMIDO	1.800
100	ESPIRONOLACTONA, 25MG	COMPRIMIDO	120.000
	ESPIRONOLACTONA, 100MG	COMPRIMIDO	3.000
	ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/G	BISNAGA	1.800
	ESTROGENO CONJUGADO, 0,625MG	COMPRIMIDO	3.000
	ESTROGENO CONJUGADO, CREME 0,625MG/G. BISNAGA 25G	BISNAGA	1.800
	FENOTEROL, SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/mL. FRASCO, 20mL		1.200
	FLUCONAZOL, 150MG	CÁPSULA	12.000
	FLUNARIZINA, 10MG	COMPRIMIDO	3.000
	FUROSEMIDA, 40MG	COMPRIMIDO	60.000
	GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO	240.000
	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMPRIMIDO	360.000
	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	COMPRIMIDO	30.000
	HIDROCORTISONA, CREME, 10MG/G	BISNAGA	3.000
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO, 62MG/mL	FRASCO	6.000
	HIDROXIZINA, 25MG	COMPRIMIDO	3.000
	HIDROXIZINA, XAROPE 10MG/5ML 120ML	FRASCO	2.000
	IBUPROFENO, SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 30ML	FRASCO	12.000
	IBUPROFENO, 300MG	COMPRIMIDO	36.000
	IBUPROFENO, 600MG	COMPRIMIDO	36.000
	IODETO DE POTÁSSIO. XAROPE 100ML	FRASCO	3.000
	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 0,25MG/mL	FRASCO	2.000
	ISOSSORBIDA, 5MG	COMPRIMIDO	1.800
	ISOSSORBIDA, 10MG	COMPRIMIDO	1.800
	IVERMECTINA, 6MG	COMPRIMIDO	6.000
	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POM 30G	BISNAGA	3.000
	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM 30G	BISNAGA	3.000
	LEVOFLOXACINO, 500MG	COMPRIMIDO	3.000
	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	3.000
-	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	3.000
	LEVOTIROXINA, 25MGC	COMPRIMIDO	3.000
	LEVOTIROXINA, 50MCG	COMPRIMIDO	3.000
-	LEVOTIROXINA, 75MCG	COMPRIMIDO	3.000
-	LEVOTIROXINA, 100MCG	COMPRIMIDO	3.000
	LIDOCAÍNA, GEL, 20MG/G	BISNAGA	6.000
	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	70.000
	LORATADINA, XAROPE, 1MG/ML. FRASCO 100ML	FRASCO	3.000
	LOSARTANA, 50MG	COMPRIMIDO	600.000
		1	





		1	
	LOSARTANA, 100MG	COMPRIMIDO	12.000
	MEBENDAZOL, 100MG	COMPRIMIDO	12.000
	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, 20MG/mL	FRASCO	6.000
140	MELOXICAM, 15MG	COMPRIMIDO	6.000
141	METFORMINA, 500MG	COMPRIMIDO	240.000
142	METFORMINA, 850MG	COMPRIMIDO	480.000
143	METILDOPA, 250MG	COMPRIMIDO	6.000
144	METILDOPA, 500MG	COMPRIMIDO	6.000
145	METOCLOPRAMIDA, 10MG	COMPRIMIDO	6.000
146	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO, 4MG/mL	FRASCO	1.800
147	METRONIDAZOL, 250MG	COMPRIMIDO	12.000
148	METRONIDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/mL	FRASCO	3.000
149	METRONIDAZOL, 500MG/5G CREME VAGINAL	BISNAGA	3.000
150	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G	BISNAGA	6.000
151	MICONAZOL, LOÇÃO 30ML	FRASCO	3.000
152	MICONAZOL CR. VAG. 80G, 20MG/G	BISNAGA	3.000
153	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G, 20MG/G CREME	BISNAGA	3.000
154	NAPROXENO, 500MG	COMPRIMIDO	6.000
155	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA, 5MG/G + 250UI/G. BISNAGA, 15G	BISNAGA	6.000
156	NIFEDIPINO, 10MG	COMPRIMIDO	12.000
	NIFEDIPINO, 20MG	COMPRIMIDO	12.000
	NIMESULIDA, 100MG	COMPRIMIDO	36.000
	NIMESULIDA, GOTAS, 50MG/ML. FRASCO 15ML	FRASCO	3.000
	NISTATINA, SUSPENSÃO, 100.000UI/M1. FRASCO, 50mL	FRASCO	3.000
	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	6.000
	NISTATINA+METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	6.000
163	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G. BISNAGA, 60G	BISNAGA	6.000
	NORFLOXACINO, 400MG	COMPRIMIDO	24.000
	ÓLEO MINERAL, 1mg/Ml. FRASCO 100mL	FRASCO	6.000
	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE. FRASCO 100ML	FRASCO	12.000
167	OMEPRAZOL, 20MG	COMPRIMIDO	60.000
	OMEPRAZOL, 40MG	COMPRIMIDO	60.000
	PARACETAMOL, 500MG	COMPRIMIDO	40.000
170	PARACETAMOL, SOLUÇÃO, 200MG/mL. FRASCO, 15mL	FRASCO	15.000
	PARACETAMOL, 750MG	COMPRIMIDO	60.000
	PANTOPRAZOL, 20MG	COMPRIMIDO	60.000
	PANTOPRAZOL, 40MG	COMPRIMIDO	60.000
	PASTA D'ÁGUA 120G	BISNAGA	3.000
	PERMETRINA, LOÇÃO 5%, 60ML	FRASCO	3.000
	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	COMPRIMIDO	1.800
177	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO SEM CORANTE, 3MG/mL. FRASCO, 100mL	FRASCO	12.000
	PREDNISONA, 20MG	COMPRIMIDO	60.000
	PREDNISONA, 5MG	COMPRIMIDO	15.000





181    PROMETAZINA 25MG	100	DDEDNICONA 25MC	COMPRIMIDO	15.000
182   PROPRANOLOL, 40MG		PREDNISONA, 25MG		
183   ROSUVASTATINA, 10MG	-			
184   ROSUVASTATINA, 20MG			+	
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO, PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOLL + 15MMOLL + 15MMOLL + 15MMOLL + 15MMOLL + 16MMOLL + 16MMOLL + 16MMOLL + 10MMOLL ENVELOPE (QUANTIDADE PARA 1.000mL)				
POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO, PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 100MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 100MMOL/L +		·	COMPRIMIDO	12.000
15MMOL/L. + 75MMOL/L. + 20MMOL/L. + 65MMOL/L. +   10MMOL/L. ENVELOPE (QUANTIDADE PARA 1.000mL)   188   5ALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL. 200 DOSES   FRASCO   3.000   188   SECNIDAZOL, 1000 MG   COMPRIMIDO   9.000   188   SALBUTAMOL, XAROPE, 0,4MG/MI. FRASCO, 120mL   FRASCO   3.000   189   SECNIDAZOL, SUSP PÓ 900MG. FRASCO 30ML   FRASCO   1.800   189   SECNIDAZOL, SUSP PÓ 900MG. FRASCO 30ML   FRASCO   1.800   190   SIMETICONA, 125MG   COMPRIMIDO   6.000   191   SIMETICONA, SOLUÇÃO 75MG/ML. FRASCO 10ML   FRASCO   30.000   192   SINVASTATINA, 10MG   COMPRIMIDO   12.000   193   SINVASTATINA, 40MG   COMPRIMIDO   12.000   194   SINVASTATINA, 40MG   COMPRIMIDO   180.000   195   SULFADIAZINA DE PRATA, CREME, 10MG/G. BISNAGA, 100G   BISNAGA   3.000   196   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG   COMPRIMIDO   6.000   197   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG   FRASCO   3.000   198   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000   199   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000   199   SULFATO FERROSO, XAROPE SMG/ML. FRASCO 100mL   FRASCO   3.000   1000   SULFATO FERROSO, XAROPE SMG/ML. FRASCO 100mL   FRASCO   3.000   1000   TIABBENDAZOL + NEOMICINA P. 1000   M549   550MG/4g   BISNAGA   1.800   11   M540   M54	185	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SODIO + GLICOSE +		
10MMOL/L. ENVELOPE (QUANTIDADE PARA 1.000mL)   186   SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL. 200 DOSES   FRASCO   3.000   187   SECNIDAZOL, 1000 MG   COMPRIMIDO   9.000   188   SALBUTAMOL, XAROPE, 0.4MG/MI. FRASCO, 120mL   FRASCO   3.000   189   SECNIDAZOL, SUSP PÓ 900MG. FRASCO 30ML   FRASCO   1.800   190   SIMETICONA, 125MG   COMPRIMIDO   6.000   191   SIMETICONA, 125MG   COMPRIMIDO   192   SINVASTATINA, 10MG   COMPRIMIDO   12.000   192   SINVASTATINA, 10MG   COMPRIMIDO   180.000   193   SINVASTATINA, 20MG   COMPRIMIDO   180.000   194   SINVASTATINA, 40MG   COMPRIMIDO   180.000   195   SULFADIAZINA DE PRATA, CREME, 10MG/G. BISNAGA, 100G BISNAGA   3.000   195   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG   COMPRIMIDO   6.000   197   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG + FRASCO   3.000   198   SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE   COMPRIMIDO   120.000   200   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO, FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000   200   SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO 100mL   FRASCO   3.000   200   SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO 100mL   FRASCO   3.000   200   TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g   BISNAGA   1.800   201   TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g   BISNAGA   1.800   202   TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G   BISNAGA   1.800   202   TIABENDAZOL + TRIOMEDICA POMA 45   BISNAGA   3.000   200   TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.000   200   TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.000   200   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÉNICO + PIRIDOXINA), DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG   SISNAGA   3.000   200   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÉNICO + PIRIDOXINA), DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG   SISNAGA   3.000   200   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.000   200   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.000   201   SROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS   FRASCO   1.200   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201   201			UNIDADE	6.000
186   SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL. 200 DOSES				
187         SECNIDAZOL, 1000 MG         COMPRIMIDO         9.000           188         SALBUTAMOL, XAROPE, 0,4MG/MI. FRASCO, 120mL         FRASCO         3.00           189         SECNIDAZOL, SUSP PÓ 900MG. FRASCO 30ML         FRASCO         1.800           190         SIMETICONA, 125MG         COMPRIMIDO         6.000           191         SIMETICONA, SOLUÇÃO 75MG/ML. FRASCO 10ML         FRASCO         30.000           192         SINVASTATINA, 10MG         COMPRIMIDO         12.000           193         SINVASTATINA, 20MG         COMPRIMIDO         180.000           194         SINVASTATINA, 40MG         COMPRIMIDO         180.000           195         SULFADIAZINA DE PRATA, CREME, 10MG/G. BISNAGA, 100G BISNAGA         3.000           196         SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG         COMPRIMIDO         6.000           197         SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE         COMPRIMIDO         120.000           198         SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL         FRASCO         3.000           200         SULFATO FERROSO, SULÇÃO. FRASCO, 30mL         FRASCO         3.000           201         TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g         BISNAGA         3.000           201         TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g	186		FRASCO	3.000
188   SALBUTAMOL, XAROPE, 0,4MG/MI. FRASCO, 120mL			+	
189   SECNIDAZOL, SUSP PÓ 900MG. FRASCO 30ML				3.000
190   SIMETICONA, 125MG	_		t	1.800
191   SIMETICONA, SOLUÇÃO 75MG/ML. FRASCO 10ML			COMPRIMIDO	6.000
192   SINVASTATINA, 10MG			FRASCO	30.000
193   SINVASTATINA, 20MG			COMPRIMIDO	12.000
195   SULFADIAZINA DE PRATA, CREME, 10MG/G. BISNAGA, 100G   BISNAGA   3.00C   196   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG   COMPRIMIDO   6.00C   197   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG + FRASCO   3.00C   198   SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE   COMPRIMIDO   120.00C   199   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.00C   200   SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO   100mL   FRASCO   3.00C   201   TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g   BISNAGA   3.00C   202   TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G   BISNAGA   1.80C   203   TIABENDAZOL + NEOMICINA POM 45   BISNAGA   1.80C   204   TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.00C   205   TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.00C   206   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG   207   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML   UNIDADE   60.00C   207   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.00C   208   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.00C   209   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.00C   210   BLOQUEADOR SOLAR FPS30   FRASCO   1.20C   211   BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS   FRASCO   1.20C   212   CLOBETAZOL CREME 30 G   BISNAGA   3.00C   213   CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%   FRASCO   3.00C   214   DESONIDA LOÇÃO 60 G   FRASCO   3.00C   215   DOXICICLINA, 10 MG   COMPRIMIDO   6.00C   216   FINASTERIDA, 5 MG   COMPRIMIDO   6.00C   217   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.00C   218   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.00C   219   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.00C   210   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.00C   211   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.00C   212   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.00C   213   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.00C   214   DESONIDA LOÇÃO 60 G   FRASCO   3.00C   215   OXICICLINA, 10 MG   COMPRIMIDO   6.00C   216   FINASTERIDA, 5 MG   COMPRIMIDO   6.00C   217   GLIMEPIRI			COMPRIMIDO	180.000
195   SULFADIAZINA DE PRATA, CREME, 10MG/G. BISNAGA, 100G   BISNAGA   3.000     196   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG   COMPRIMIDO   6.000     197   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG + RASCO   3.000     198   SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE   COMPRIMIDO   120.000     199   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000     199   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000     200   SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO   100mL   FRASCO   3.000     201   TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g   BISNAGA   3.000     202   TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G   BISNAGA   1.800     203   TIABENDAZOL + NEOMICINA POM 45   BISNAGA   3.000     204   TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.000     205   TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.000     206   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG     207   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML   COMPRIMIDO   60.000     208   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.000     209   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.000     210   BLOQUEADOR SOLAR FPS30   FRASCO   1.200     221   BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS   FRASCO   1.200     221   BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS   FRASCO   3.000     213   CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%   FRASCO   3.000     214   DESONIDA LOÇÃO 60 G   FRASCO   3.000     215   DOXICICLINA, 10 MG   COMPRIMIDO   6.000     216   FINASTERIDA, 5 MG   COMPRIMIDO   6.000     217   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     218   DIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     219   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     210   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     211   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     212   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     213   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     214   DESONIDA LOÇÃO 60 G   6.000   6.000     215   DOXICICLINA, 10 MG   COMPRIMIDO	194	SINVASTATINA, 40MG	COMPRIMIDO	180.000
197   SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG + RASCO   3.000     198   SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE   COMPRIMIDO   120.000     199   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000     200   SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO   100mL   FRASCO   3.000     201   TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g   BISNAGA   3.000     202   TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G   BISNAGA   1.800     203   TIABENDAZOL + NEOMICINA POM 45   BISNAGA   1.800     204   TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.000     205   TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.000     206   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG   UNIDADE   60.000     207   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML   COMPRIMIDO   60.000     208   VITAMINA C (AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML   UNIDADE   6.000     209   VITAMINA C (AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML   UNIDADE   6.000     210   BLOQUEADOR SOLAR FPS30   FRASCO   1.200     211   BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS   FRASCO   1.200     212   CLOBETAZOL CREME 30 G   BISNAGA   3.000     213   CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%   FRASCO   3.000     214   DESONIDA LOÇÃO 60 G   FRASCO   3.000     215   DOXICICLINA, 10 MG   COMPRIMIDO   6.000     217   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     218   COMPRIMIDO   6.000     219   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     210   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     211   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     212   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     213   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     214   DESONIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     215   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     216   FINASTERIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     217   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     218   COMPRIMIDO   6.000     219   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     210   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     211   GLIMEPIRI	195	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME, 10MG/G. BISNAGA, 100G	BISNAGA	3.000
198   SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE   COMPRIMIDO   120.000     199   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000     200   SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO   100mL   FRASCO   3.000     201   TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g   BISNAGA   3.000     202   TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G   BISNAGA   1.800     203   TIABENDAZOL + NEOMICINA POM 45   BISNAGA   1.800     204   TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.000     205   TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G   BISNAGA   3.000     206   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG   UNIDADE   60.000     207   VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO   20ML   FRASCO   6.000     208   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.000     209   VITAMINA C (AC.ASCORBICO)   COMPRIMIDO   60.000     209   VITAMINA C (AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML   UNIDADE   6.000     210   BLOQUEADOR SOLAR FPS30   FRASCO   1.200     211   BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS   FRASCO   1.200     212   CLOBETAZOL CREME 30 G   BISNAGA   3.000     213   CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%   FRASCO   3.000     214   DESONIDA LOÇÃO 60 G   FRASCO   3.000     215   DOXICICLINA, 10 MG   COMPRIMIDO   6.000     217   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     218   COMPRIMIDO   6.000     219   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     210   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     211   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     212   COMPRIMIDO   6.000     213   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     214   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     215   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     216   FINASTERIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     217   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     218   COMPRIMIDO   6.000     219   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     210   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     211   GLIMEPIRIDA, 2 MG   COMPRIMIDO   6.000     211   GLIME	196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	6.000
199   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000	197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG + 80MG	FRASCO	3.000
199   SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL   FRASCO   3.000	198	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE	COMPRIMIDO	120.000
201         TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g         BISNAGA         3.000           202         TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G         BISNAGA         1.800           203         TIABENDAZOL + NEOMICINA POM 45         BISNAGA         1.800           204         TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G         BISNAGA         3.000           205         TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G         BISNAGA         3.000           206         VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG         UNIDADE         60.000           207         VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML         FRASCO         6.000           208         VITAMINA C (AC.ASCORBICO)         COMPRIMIDO         60.000           209         VITAMINA C (AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML         UNIDADE         6.000           210         BLOQUEADOR SOLAR FPS30         FRASCO         1.200           211         BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS         FRASCO         1.200           212         CLOBETAZOL CREME 30 G         BISNAGA         3.000           213         CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%         FRASCO         3.000           214         DESONIDA L	199	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL	FRASCO	3.000
202         TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G         BISNAGA         1.800           203         TIABENDAZOL + NEOMICINA POM 45         BISNAGA         1.800           204         TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G         BISNAGA         3.000           205         TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G         BISNAGA         3.000           206         VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG         UNIDADE         60.000           207         VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML         FRASCO         6.000           208         VITAMINA C (AC.ASCORBICO)         COMPRIMIDO         60.000           209         VITAMINA C (AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML         UNIDADE         6.000           210         BLOQUEADOR SOLAR FPS30         FRASCO         1.200           211         BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS         FRASCO         1.200           212         CLOBETAZOL CREME 30 G         BISNAGA         3.000           213         CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%         FRASCO         3.000           214         DESONIDA LOÇÃO 60 G         FRASCO         3.000           215         DOXICICLINA, 10 MG         COMP	200	SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO 100mL	FRASCO	3.000
203         TIABENDAZOL + NEOMICINA POM 45         BISNAGA         1.800           204         TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G         BISNAGA         3.000           205         TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G         BISNAGA         3.000           206         VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG         UNIDADE         60.000           207         VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML         FRASCO         6.000           208         VITAMINA C (AC.ASCORBICO)         COMPRIMIDO         60.000           209         VITAMINA C (AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML         UNIDADE         6.000           210         BLOQUEADOR SOLAR FPS30         FRASCO         1.200           211         BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS         FRASCO         1.200           212         CLOBETAZOL CREME 30 G         BISNAGA         3.000           213         CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%         FRASCO         3.000           214         DESONIDA LOÇÃO 60 G         FRASCO         3.000           215         DOXICICLINA, 10 MG         COMPRIMIDO         6.000           216         FINASTERIDA, 5 MG         COMPRIMIDO         <	201	TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g	BISNAGA	3.000
204 TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G 205 TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G 206 VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG 207 VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML 208 VITAMINA C (AC.ASCORBICO) 209 VITAMINA C (AC.ASCORBICO) 209 VITAMINA C (AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML 210 BLOQUEADOR SOLAR FPS30 211 BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 212 CLOBETAZOL CREME 30 G 213 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90% 214 DESONIDA LOÇÃO 60 G 215 DOXICICLINA, 10 MG 216 FINASTERIDA, 5 MG 217 GLIMEPIRIDA, 2 MG 200 COMPRIMIDO 6.000 201 COMPRIMIDO 6.000 217 GLIMEPIRIDA, 2 MG 201 COMPRIMIDO 6.000 201 COMPRIMIDO 6.000 201 COMPRIMIDO 6.000 201 COMPRIMIDO 6.000	202	TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G	BISNAGA	1.800
205TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45GBISNAGA3.000206VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MGUNIDADE60.000207VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20MLFRASCO6.000208VITAMINA C (AC.ASCORBICO)COMPRIMIDO60.000209VITAMINA C(AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20MLUNIDADE6.000210BLOQUEADOR SOLAR FPS30FRASCO1.200211BROMOPRIDA 4MG/ML GOTASFRASCO1.200212CLOBETAZOL CREME 30 GBISNAGA3.000213CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%FRASCO3.000214DESONIDA LOÇÃO 60 GFRASCO3.000215DOXICICLINA, 10 MGCOMPRIMIDO3.000216FINASTERIDA, 5 MGCOMPRIMIDO6.000217GLIMEPIRIDA, 2 MGCOMPRIMIDO6.000	203	TIABENDAZOL + NEOMICINA POM 45	BISNAGA	1.800
VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG	204	TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G	BISNAGA	3.000
NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG  207 VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML  208 VITAMINA C (AC.ASCORBICO) COMPRIMIDO 60.000  209 VITAMINA C (AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML UNIDADE 6.000  210 BLOQUEADOR SOLAR FPS30 FRASCO 1.200  211 BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 1.200  212 CLOBETAZOL CREME 30 G BISNAGA 3.000  213 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90% FRASCO 3.000  214 DESONIDA LOÇÃO 60 G FRASCO 3.000  215 DOXICICLINA, 10 MG COMPRIMIDO 3.000  216 FINASTERIDA, 5 MG COMPRIMIDO 6.000  217 GLIMEPIRIDA, 2 MG COMPRIMIDO 6.000	205	TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G	BISNAGA	3.000
NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML  208 VITAMINA C (AC.ASCORBICO) 209 VITAMINA C(AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML  210 BLOQUEADOR SOLAR FPS30 211 BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 212 CLOBETAZOL CREME 30 G 213 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90% 214 DESONIDA LOÇÃO 60 G 215 DOXICICLINA, 10 MG 216 FINASTERIDA, 5 MG 217 GLIMEPIRIDA, 2 MG  6.000 6.000 6.000 6.000 6.000 6.000 6.000 6.000	206	NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO +	UNIDADE	60.000
209         VITAMINA C(AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML         UNIDADE         6.000           210         BLOQUEADOR SOLAR FPS30         FRASCO         1.200           211         BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS         FRASCO         1.200           212         CLOBETAZOL CREME 30 G         BISNAGA         3.000           213         CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%         FRASCO         3.000           214         DESONIDA LOÇÃO 60 G         FRASCO         3.000           215         DOXICICLINA, 10 MG         COMPRIMIDO         3.000           216         FINASTERIDA, 5 MG         COMPRIMIDO         6.000           217         GLIMEPIRIDA, 2 MG         COMPRIMIDO         6.000	207	NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO +	FRASCO	6.000
210       BLOQUEADOR SOLAR FPS30       FRASCO       1.200         211       BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS       FRASCO       1.200         212       CLOBETAZOL CREME 30 G       BISNAGA       3.000         213       CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%       FRASCO       3.000         214       DESONIDA LOÇÃO 60 G       FRASCO       3.000         215       DOXICICLINA, 10 MG       COMPRIMIDO       3.000         216       FINASTERIDA, 5 MG       COMPRIMIDO       6.000         217       GLIMEPIRIDA, 2 MG       COMPRIMIDO       6.000	208	VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	COMPRIMIDO	60.000
211       BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS       FRASCO       1.200         212       CLOBETAZOL CREME 30 G       BISNAGA       3.000         213       CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%       FRASCO       3.000         214       DESONIDA LOÇÃO 60 G       FRASCO       3.000         215       DOXICICLINA, 10 MG       COMPRIMIDO       3.000         216       FINASTERIDA, 5 MG       COMPRIMIDO       6.000         217       GLIMEPIRIDA, 2 MG       COMPRIMIDO       6.000	209	VITAMINA C(AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML	UNIDADE	6.000
212       CLOBETAZOL CREME 30 G       BISNAGA       3.000         213       CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%       FRASCO       3.000         214       DESONIDA LOÇÃO 60 G       FRASCO       3.000         215       DOXICICLINA, 10 MG       COMPRIMIDO       3.000         216       FINASTERIDA, 5 MG       COMPRIMIDO       6.000         217       GLIMEPIRIDA, 2 MG       COMPRIMIDO       6.000	210	BLOQUEADOR SOLAR FPS30	FRASCO	1.200
213         CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%         FRASCO         3.000           214         DESONIDA LOÇÃO 60 G         FRASCO         3.000           215         DOXICICLINA, 10 MG         COMPRIMIDO         3.000           216         FINASTERIDA, 5 MG         COMPRIMIDO         6.000           217         GLIMEPIRIDA, 2 MG         COMPRIMIDO         6.000	211	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	1.200
214         DESONIDA LOÇÃO 60 G         FRASCO         3.000           215         DOXICICLINA, 10 MG         COMPRIMIDO         3.000           216         FINASTERIDA, 5 MG         COMPRIMIDO         6.000           217         GLIMEPIRIDA, 2 MG         COMPRIMIDO         6.000	212	CLOBETAZOL CREME 30 G	BISNAGA	3.000
215DOXICICLINA, 10 MGCOMPRIMIDO3.000216FINASTERIDA, 5 MGCOMPRIMIDO6.000217GLIMEPIRIDA, 2 MGCOMPRIMIDO6.000	213	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%	FRASCO	3.000
216FINASTERIDA, 5 MGCOMPRIMIDO6.000217GLIMEPIRIDA, 2 MGCOMPRIMIDO6.000	214	DESONIDA LOÇÃO 60 G	FRASCO	3.000
217 GLIMEPIRIDA, 2 MG COMPRIMIDO 6.000	215	DOXICICLINA, 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
	216	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	6.000
218 GLIMEPIRIDA, 4 MG COMPRIMIDO 3.000	217	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	6.000
	218	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	3.000



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

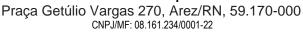
	ICERINA, SUPORSITÓRIO (INFANTIL)950 MG/G 1,75 G	UNIDADE	500
1 220 01			200
220 GL	ICERINA, (ADULTO) 950 MG/G 2,62	UNIDADE	300
221 GU	JAIAFENISINA, XAROPE 13,3ML/ML. FRASCO 120ML	FRASCO	3.000
222 HO	DDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ MAGNÉSIO, SUSPENSÃO	FRASCO	12.000
223 ITR	RACONAZOL, 100MG	COMPRIMIDO	3.000
224 LA	CTULOSE, SOLUÇÃO 667MG/ML, 100ML	FRASCO	3.000
225 LA	NSOPAZOL, CÁPSULAS 30MG	UNIDADE	3.000
226 LO	PRATADINA+PSUDOEFEDRINA, XAROPE	FRASCO	6.000
1M	IG/ML+12MG/ML, 60ML	FRASCO	0.000
227 NIT	TRATO DE PRATA, SOLUÇÃO 10 MG	FRASCO	3.000
228 NIT	TROFURANTOÍNA, 100MG	COMPRIMIDO	3.000
229 PEI	RÓXIDO DE BENZOÍLA, GEL 2,50%	BISNAGA	1.200
230 PEC	ÓXIDO DE BENZOÍLA, GEL 5%	BISNAGA	1.200
231 SUI	ILFADIAZINA, 500 MG	COMPRIMIDO	6.000
232 SU	ICCINATO DE METROPOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	6.000
233 TEI	RBINAFINA, CREME DERM 20 MG	BISNAGA	3.000
234 TEI	NOXICAM, 20 MG	COMPRIMIDO	6.000
235 TIA	ANBENDAZOL, 500 MG	COMPRIMIDO	8.000
236 TIA	ANBENDAZOL, SUSPENSÃO 50 MG/ML	FRASCO	1.500
237 TIN	NIDAZOL, 500 MG	COMPRIMIDO	3.000

### 4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;
- 4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
- 4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.
- 4.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.
- 4.3.1. Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).
- 4.3.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as exigências previstas na Portaria MS  $n^{\circ}$  3.765 de 20/10/1998.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Arez





- 4.9. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- **4.10.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- **4.11.** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.12. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 4.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

#### 7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerados da emissão do Pedido de Compra.







- 7.1.1. Entrega: Conforme Ordem de Compra e critérios estabelecidos no item 4 deste termo.
- 7.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e, em caso de contratação, será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## Prefeitura Municipal de Arez





### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.

# 11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **11.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **11.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **11.2.1** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **11.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **11.2.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **11.2.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **11.2.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **11.2.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **11.2.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.2.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. 11.2.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**11.3.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **11.4.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **11.4.2** Comprovação da Autorização da Empresa (AFE Autorização de Funcionamento e/ou AE Autorização Especial) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação.
- 11.4.3 Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos. 11.4.4 Licença sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.

### 12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo contratual.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2024.

## FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

Autorizado por:

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 129765/2024

A empresa, CNPJ n°,
ediada, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:
ATENDIMENTO ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7°, inciso XXXIII, CRFB);
I) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
(V) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade los custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis rabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
V) DECLARA sob as penas da Lei, que <b>não possui em sua cadeia produtiva</b> , nos termos do Art. 1°, noisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, <b>empregados executando trabalho legradante ou forçado</b> .
VI) DECLARA sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.
VII) DECLARA, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

### **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECISÃO Nº 190/2010 - TCE/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 129765/2024

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº
com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim
ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante,
em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.
, de de 2024.
Nome e assinatura do representante legal da proponente.
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

### ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	letrônico nº 021/2 <b>enor preço POR</b>					
	a Municipal de Agente de Contra		/RN			
e respect		unitário(s)	e total (is) pr	coposto(s), contemp	m(s) cotado(s) na problam e atendem as	
DESCRI	IÇÃO DOS ITEN	NS:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor d	lo TOTAL (R\$) –	man aytang				
apresenta F Após com a nossa	O prazo de valida ação dos Prazo de execuç Prazo de garanti Caso nos seja hom vocação no prazo a empresa o	ade desta p doc ão, confor a dos pro nologado o estabelecido Sr	proposta é de umentos me parâmetro dutos, confor objeto da prese o no edital, ind	de habil dias de habil máximo do Terme parâmetro mí ente licitação, nos colicando para tanto co, RG:	pela Administração consecutivos a co itação e emo de Referência ínimo do Termo o comprometemos a assumo nosso represent CPF:	ntar do dia da propostas (ANEXO I) de Referência sinar o contrato
• ( • I • I	Dados bancários d	da propone a empresa, eclaramos	ente, número d nome do banc <b>que estamos</b>	o CNPJ ou CPF, en o, agência e conta-c	adereço, telefone e fa corrente. com todas as regra	
Atencios	amente,					
Data:						
Assinatu	ra:					



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

#### ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI MUNICÍPIO **CELEBRAM** 0 DE AREZ. INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AOUISICÃO GRADUAL **DE MEDICAMENTOS** DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **AREZ** /RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES **CONSTANTES** NO ANEXO TERMO DE I – REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ /RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
						·

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDICÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN,	de	de 2024.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN CNPJ nº 08.161.234/0001-22 CONTRATANTE

ASSINATURA LICITANTE VENCEDOR





Prefeitura Municipal de Arez Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

### **ANEXO VI** MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 129765/2024

		IERMO DE	CONTR	RATO Nº	<b></b>	/2024 PARA A		
		AQUISIÇÃO	GRAI	DUAL 1	DE ME	DICAMENTOS		
		DESTINADOS	S A FA	ARMÁCI	A BÁSIC	CA, PARA AS		
		UNIDADES B	SÁSICA	S DE S	AÚDE E	HOSPITAL E		
		MATERNIDA	DE D	R. JUC	A, DEST	TINADOS AO		
		ATENDIMEN	TO DE	TODA I	POPULAC	ÇÃO USUÁRIA		
						MUNICÍPIO DE		
		AREZ /RN,						
		MUNICÍPIO	-			<b>PREFEITURA</b>		
		MUNICIPAL				PESSOA		
		JURÍDICA _						
		_		NA FOR	RMA AJU	STADA.		
				,				
O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. <b>08.161.234/0001-22</b> com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> , e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número, sediada na, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela, residente e domiciliado na, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , celebram o presente CONTRATO, decorrente do <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024</b> , Processo n.º <b>129765/2024</b> , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:								
Clána	ula 1ª DO OBJETO							
1.1		mata a <b>Agui</b> giaão	a anadu	al da Ma	diaamant	ena dostinados a		
	Constitui objeto do presente cont							
rarilla	ícia Básica, para as Unidades Básic ndimento de toda população usuár	cas de Saude e A is de Sistems Ún	ospitai e	wiateriii Soodo do l	uaue Dr Municínio	do Area /DN		
				auue uo	vrumerpio	) ue Arez/Kiy.		
	Este Territo de Contrato vilicura-se		vaão ida					
1.2			egão, ide			oulo e à proposta		
venced	lora, independentemente de transcriç		egão, ide					
			egão, ide					
venced	lora, independentemente de transcriç		egão, ide					
venced	lora, independentemente de transcriç		egão, ide					
venced 1.3	lora, independentemente de transcriçi Discriminação do objeto:		egão, ide					
venced 1.3  Cláusu	lora, independentemente de transcriça Discriminação do objeto:  ula 2ª DA VIGÊNCIA	ão.		ntificado	no preâmb	oulo e à proposta		
Venced 1.3  Cláusu 2.1	lora, independentemente de transcriça Discriminação do objeto:  ula 2ª DA VIGÊNCIA  O prazo de vigência deste Termo de	ão. e Contrato é aque	le fixado	ntificado  no Term	no preâmb	ência, com início		
Venced 1.3  Cláust 2.1  na data	lora, independentemente de transcriça  Discriminação do objeto:  ula 2ª DA VIGÊNCIA  O prazo de vigência deste Termo do de de/ e encerrament	ão. e Contrato é aque	le fixado	ntificado  no Term	no preâmb	ência, com início		
Venced 1.3  Cláust 2.1  na data	lora, independentemente de transcriça Discriminação do objeto:  ula 2ª DA VIGÊNCIA  O prazo de vigência deste Termo de	ão. e Contrato é aque	le fixado	ntificado  no Term	no preâmb	ência, com início		
Cláusu 2.1 na data 107 da	lora, independentemente de transcriça Discriminação do objeto:  ula 2ª DA VIGÊNCIA  O prazo de vigência deste Termo do de// e encerramenta Lei Federal nº 14.133/21.	ão. e Contrato é aque	le fixado	ntificado  no Term	no preâmb	ência, com início		
Cláusu 2.1 na data 107 da	lora, independentemente de transcriça  Discriminação do objeto:  ula 2ª DA VIGÊNCIA  O prazo de vigência deste Termo do de de/ e encerrament	e Contrato é aque ato em 31/12/20_	le fixado	ntificado o no Termendo ser p	no preâmb	ência, com início		

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



## Prefeitura Municipal de Arez





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### Cláusula 5<sup>a</sup> DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de 5.2 acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime 5.7 Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO

- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os precos poderão 6.2 sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 6.9 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### Cláusula 7ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### Cláusula 8ª DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **8.1.** Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;
- 8.2.~O~prazo~de~entrega~dos~produtos~'e~de~10~(dez)~dias, contados~do~recebimento~da~respectiva~ordem~de~compra.
- **8.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.
- 8.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.
- 8.3.1. Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).
- 8.3.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as exigências previstas na Portaria MS  $n^{\circ}$  3.765 de 20/10/1998.
- **8.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- **8.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.8.** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 8.9. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- **8.10.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- **8.11.** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- **8.12.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- **8.13.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

#### Cláusula 9ª DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

**9.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### Cláusula 10<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- **10.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- **10.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- **10.4** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

#### Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **11.1** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.
- **11.6** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- **11.7** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

#### Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- **12.2** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **12.3** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### Cláusula 13<sup>a</sup> DA RESCISÃO

### 13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- **13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- **13.3.1** Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações e multas.

#### Cláusula 14<sup>a</sup> DAS VEDAÇÕES

- 14.1 É VEDADO À CONTRATADA:
- **14.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### Cláusula 15<sup>a</sup> DAS ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **15.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## Prefeitura Municipal de Arez



Praça Getúlio Vargas 270, Árez/RN, 59.170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### Cláusula 16ª DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### Cláusula 17<sup>a</sup> DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### Cláusula 18<sup>a</sup> DO FORO

- É eleito o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AREZ/RN, de de 2024.		
MUNICÍPIO DE AREZ/RN BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1ª:	2ª:	
CDE	CDE	